LEI Nº 1.111, DE 02 DE JUNHO DE 2.003

"Altera a Lei nº 069, de 21 de outubro de 1.997, que institui área estritamente residencial o Parque Colinas da Mantiqueira e dá outras providências"

(Autoria do Vereador Alencar Aguiar Neto – s/ partido)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º e acrescido de novo artigo, a Lei nº 069, de 21 de outubro de 1.997, que passarão a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º: *Fica declarada área estritamente residencial o Parque Colinas da Mantiqueira, estando portanto, proibida a instalação de estabelecimentos comerciais.*

"Artigo 2º: *Será permitido o desmembramento de terrenos no Parque Colinas da Mantiqueira, desde que se obtenha o mínimo de 300 m² (trezentos metros quadrados) cada lote fracionado."*

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e três (02.06.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal